



APLICAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRÁTICA DE PREÇOS

2017/2018

1. O pagamento da matrícula (Inscrição + seguro) é obrigatório para todos os alunos, sendo meio de financiamento para a escola e garantia de natureza contratual do ato.
2. É ainda obrigatório o pagamento da lecionação que será efetuado anualmente mediante 10 (dez) prestações mensais iguais, de setembro a junho, para o 1º, 2º, 3º Ciclos e Ensino Secundário. Relativamente ao ensino pré-escolar o pagamento da lecionação será de 10 (dez) prestações mensais iguais, de setembro a junho e meia prestação em julho.
3. Matrícula realizada considera-se vencida, pelo que **não haverá lugar a qualquer restituição de valores.**
4. A Direção do Colégio poderá não renovar a matrícula no ano seguinte ao aluno que não tenha liquidado as contas com o Colégio.
5. A Matrícula /Renovação de Matrícula deve ser feita pelo Encarregado de Educação ou seu representante legal autorizado por uma procuração e com a documentação completa do aluno. **Caso não procedam à renovação da inscrição dentro dos prazos previstos, ficarão os alunos sujeitos às condições gerais de inscrição pela 1ª vez, no que concerne à taxa de inscrição e vagas existentes.**
6. O ano escolar conta-se por inteiro. Nele estão compreendidos os feriados, as férias ou outras interrupções das atividades letivas, conforme o calendário escolar. Não se descontam igualmente os dias letivos em que o aluno não compareça.
7. Os serviços cobertos pela anuidade obrigatória referida nos pontos 1 e 2 (Matrícula + Lecionação) são:

a) ENSINO PRÉ – ESCOLAR:

- Frequência das atividades letivas nas respetivas turmas, sob a orientação de Educadora, no horário considerado letivo; acompanhamento, dentro do horário não letivo, (até às 17h) por assistentes educativos;
- Frequência de iniciação à Língua Inglesa, Ed. Musical (uma vez por semana) e Ed. Física (duas vezes por semana), sob a orientação de professores devidamente habilitados;
- Frequência nos dias de férias de Natal, Carnaval e Páscoa, sob a orientação de assistentes educativos;
- Uso de material consumível da escola, para a atividade do aluno a desenvolver na mesma, à exceção de livros próprios, no caso de serem adotados;
- Atendimento psicológico ao aluno (exceto de caráter clínico) e orientação aos encarregados de educação em caso de necessidade.

b) 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO:

- Frequência das atividades letivas curriculares, nas respetivas turmas, ministradas por professores, no horário considerado letivo;
- Frequência de Ed. Física e iniciação à língua inglesa (duas vezes por semana), de Ed. Musical e artes plásticas (uma vez por semana);

- Acompanhamento dentro do horário não letivo (até às 17h), por assistentes educativos;
- Uso de material consumível comum e particular, como sejam fotocópias para provas, à exceção de livros escolares, cadernos, lápis, canetas e outro material pessoal;
- Atendimento psicológico ao aluno (exceto de caráter clínico) e orientação aos encarregados de educação em caso de necessidade.

c) 2º, 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO:

- Frequência das atividades letivas curriculares, nas respetivas turmas, ministradas por professores;
 - Acompanhamento, dentro do horário letivo (até às 17h), por assistentes educativos;
 - Uso de material consumível comum, incluindo o usado nos laboratórios, atividades desportivas, fotocópias para provas, à exceção dos livros escolares, cadernos, material para uso pessoal;
 - Atendimento psicológico ao aluno (exceto de caráter clínico) e orientação aos encarregados de educação em caso de necessidade.
8. A utilização do uniforme do Colégio (polo de manga curta, polo de manga comprida e polar, calça ou saia de ganga ou azul escura) é obrigatório para os todos alunos do ensino pré-escolar, 1º e 2º ciclos. Este será um elemento distintivo dentro e fora do espaço escolar, garantindo, assim, a segurança e identificação dos alunos. Nas aulas de educação física, em atividades desportivas e outras que se julgue necessário, é também obrigatório o uso do equipamento do Colégio (calção, t-shirt e fato de treino) para todos os alunos.
 9. O pagamento do serviço de almoço dá direito ao seu uso exclusivo, **apenas em dias letivos de acordo com a modalidade escolhida**. Nos meses onde existam interrupções letivas o valor a pagar por este serviço será calculado de acordo com o número de dias previsto no calendário escolar.
 10. **Prolongamento** – A saída dos alunos deverá ser feita até às 17h00. Depois dessa hora a instituição concede aos Encarregados de Educação uma tolerância de 15 minutos, sendo que, após as 17h15, será cobrado aos alunos que não se encontram inscritos no prolongamento, uma senha de € 4.00/dia. O valor será debitado na faturação do mês seguinte.
 11. **As inscrições ou desistências** de qualquer serviço ou atividade extracurricular relativamente ao mês seguinte devem ser feitas **até ao dia 15 do mês anterior**. Quem o não fizer terá que pagar na íntegra o mês seguinte.
 12. O **cartão do aluno** é de utilização obrigatória para todos os alunos na Entrada/Saída, Refeitório, Papelaria, Bar e sempre que solicitado. A primeira via do cartão é gratuita. A sua substituição tem o valor de 5€ por cartão.
 13. O **cartão do Encarregado de Educação** passa a ser obrigatório no próximo ano letivo (para o pré-escolar e 1º ciclo) com um custo de 2,5€ para o primeiro e 5€ para os restantes que forem necessários.
 14. Não é permitido aos Pais e Encarregados de Educação contactarem pessoalmente ou através do telefone com os Docentes e Alunos enquanto as aulas estiverem a decorrer. Se, por motivo devidamente justificado, o Encarregado de Educação necessitar de levar o seu educando no decorrer dos tempos letivos deverá, previamente, por escrito informar o Educador de Infância, o professor Titular, o Diretor de Turma e/ou Professor da respetiva disciplina.
 15. Qualquer criança que seja portadora de parasitas (piolhos, lêndeas) não poderá permanecer no colégio, até a situação estar sanada e o parasita erradicado. O colégio jamais poderá ser

responsabilizado pelo contágio de parasitas. Deverão os pais/encarregados de educação informar o colégio e procederem ao tratamento adequado.

16. É permitida a utilização do elevador pelos alunos, **em caso de extrema necessidade** e só com autorização de um adulto.
17. No início do ano letivo, o encarregado de educação deverá assinar uma autorização de participação do seu educando nas visitas de estudo propostas ao longo do ano letivo. As visitas de estudo têm carácter obrigatório, pelo seu acentuado valor pedagógico. Estão integradas na planificação anual e serão previamente comunicadas aos encarregados de educação. O seu pagamento será debitado na faturação do mês seguinte no pré-escolar e 1º ano do 1º ciclo. Nos outros anos do Ensino básico e secundário, se o valor for menor ou igual a 5€ será debitado na fatura do mês seguinte. Se o valor for superior será pago diretamente na secretaria antes da data da realização da visita.
18. Os objetos encontrados pertencentes aos alunos (peças de vestuário e outros) ficarão guardados. Se não forem levantados durante o ano letivo até ao final do mês de julho, serão enviados para alguma instituição de beneficência.
19. Relembramos que a anuidade do Colégio é calculada na base de 10 meses para todos os anos de escolaridade com exceção do Pré-escolar. Para este será de 10,5 meses pois incluir-se-á metade do mês de julho.
20. Cada prestação referente **aos serviços obrigatórios ou facultativos** deverá **ser paga de um a 10 do mês a que se refere**, assim como os pagamentos por trimestre, exceto em setembro, cujo prazo de pagamento é de dois a treze de setembro. Os pagamentos anuais devem ser efetuados até dia 31 de outubro. **Pagamento não efetuado dentro do prazo será agravado de 5% sobre o valor a pagar.**
21. Existe a modalidade de pagamento mensal, trimestral e anual. À falta de qualquer indicação proceder-se-á à faturação mensal. O pagamento da anuidade, relativa à lecionação, por inteiro terá um desconto de 2% sobre o valor total.
22. O pagamento pode ser feito **em numerário, por multibanco, débito direto ou por transferência bancária**. As pessoas que estiverem interessadas nesta última forma poderão fazê-lo para o Banco cujo NIB indicamos a seguir: Milénio BCP – 003300000000467055105; relativamente **ao pagamento por transferência bancária, só será considerado após o envio do comprovativo**. Este comprovativo deve ser enviado para o email da secretaria: cadsec@cad.edu.pt). Posteriormente enviar-se-á o recibo.
23. Será concedido um benefício, no caso de frequência simultânea de irmãos, correspondente à redução no valor da lecionação, na percentagem de 5% pela frequência do segundo filho, 10% pela frequência do terceiro filho e de 50% pelos restantes.
24. Quando, por qualquer motivo, o aluno deixar de frequentar o Colégio, pagará os serviços e atividades extracurriculares requeridos até ao fim do mês em curso.
25. **Pagamento da quota da APCAD** - O pagamento da Quota Anual da Associação de Pais (apenas uma por família, independentemente do número de filhos que frequentam o Colégio), será feito em setembro, exceto em caso de aviso em sentido contrário.
26. **Seguro Escolar**: Entre o Colégio do Amor de Deus e a Companhia de Seguros “Zurich” foi celebrado um contrato de seguro de Acidentes Pessoais para os alunos, cujo Objeto e Âmbito de Cobertura são os seguintes:

- Cobrir os efeitos do ACIDENTE que possa ocorrer no decurso da atividade escolar relativamente às pessoas seguras.
- Entende-se por atividade escolar, a atividade desenvolvida pelas pessoas seguras:
 - Nas instalações do Estabelecimento de Ensino durante os seguintes períodos: Horário Escolar; Tempos Livres incluídos no respetivo horário escolar; realizações de Natureza Escolar, circum-escolar, desportiva ou de convívio, organizadas ou autorizadas pelo Estabelecimento de Ensino.
 - Fora das instalações do Estabelecimento de Ensino: em excursões, aulas ao ar livre, aulas práticas, estágios ligados à atividade escolar, visitas de estudo, e demais iniciativas circum-escolares desportivas ou de convívio, promovidas ou participadas pelo colégio; percurso normal de ida e regresso entre a residência e o colégio, bem como o percurso aos locais atrás mencionados.

27. Garantias e Valores Seguros (Capitais Anuais por pessoa segura):

| | |
|-------------------------------|-------------|
| Morte ou Invalidez Permanente | € 25.000,00 |
| Despesas Tratamento | € 5.000,00 |
| Responsabilidade Civil | € 5.000,00 |

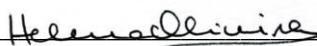
28. **Apoio Financeiro:** Como é do conhecimento geral o colégio tem com o estado um contrato de apoio às famílias, chamado contrato simples para alunos a partir do 1º ciclo do ensino básico e contrato de desenvolvimento para o pré-escolar. De acordo com este contrato os pais não podem acumular mais que um benefício, pelo que os descontos aplicados no caso de irmãos, filhos de funcionários e outros só podem **incidir sobre o valor da mensalidade não coberta pelo apoio financeiro.**

29. No âmbito do Planeamento da Segurança nas Escolas “Manual de utilização, Manutenção e Segurança nas Escolas”, não é permitido o estacionamento de veículos no parque de estacionamento do Colégio, com exceção das viaturas dos funcionários. As vias de circulação devem estar constantemente desimpedidas, para permitir, sempre que necessário, o acesso de viaturas de socorro.

30. Algum caso omissos no regulamento será tratado em diálogo entre os interessados e a Direção do Colégio.

Cascais, 01 de junho de 2017

A Diretora Geral



Ir. Helena Oliveira